



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 523/2006.**

Altera a Lei Municipal nº 177/2000, através de instituição de Cargos Públicos no Plano de Cargos e Salários da Administração Pública do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá contras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 177, de 20 de março de 2000, com a instituição dos Cargos e Funções de Engenheiro Civil e Odontólogos no Plano de Cargos e Salários da Administração Pública do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os Anexos específicos e integrantes da legislação alterada.

Art. 2º As alterações ora instituídas na Lei Municipal nº 177, de 20 de março de 2000, serão consolidadas e interpretadas, compulsoriamente, com a legislação ora alterada.


Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão dos serviços públicos, autorizado a proceder à contratação em conformidade com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o provimento do cargo em conformidade com os incisos I e II, do Art. 37 da Carta Constitucional.

Art. 4º Em conformidade com os prescritos nesta Lei, ficam automaticamente alteradas as legislações constantes do PPA, LDO e LOA, objetivando adequar e sustentar as despesas ora instituídas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado Santa Catarina, em 08 de setembro de 2006.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 11/09/06 até 22/09/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Paulo Meneguzzi  
Responsável



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

ANEXO I

GRUPOS OPERACIONAIS

GRUPO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
Engenheiro Civil	01	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
Odontólogo	02	Secretaria de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL

Engenheiro Civil

Odontólogo

GRUPO III

CÓDIGO

Atividades de Nível Superior

ANS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Engenheiro Civil, assessorar a administração municipal com pareceres técnicos, elaboração de projetos, bem como a execução, direção ou fiscalização de obras civis, objetivando sua qualidade técnica e economia.

Odontólogos, desenvolver as atividades atinentes à área da saúde pública de responsabilidade deste Ente Federado, em conformidade com a orientação das normas constitucionais, legais e técnicas da atividade de odontologia.

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitação

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 11/09/06 até 22/09/06

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Meneguaz  
Tesoreroiro

Responsável



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012  
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DA ENGENHARIA CIVIL**

01. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
02. Executar estudo, planejamento, projeto e especificação;
03. Executar estudo de viabilidade técnico-econômica;
04. Prestar assistência, assessoria e consulta;
05. Dirigir obras e serviços técnicos;
06. Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e pareceres técnicos;
07. Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensino e divulgação técnica e extensão;
08. Elaborar orçamento;
09. Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
10. Executar obras e serviços técnicos;
11. Conduzir equipes de instalação, sondagem, operação, reparo e manutenção;
12. Executar instalação, montagem e reparo;
13. Operar e realizar manutenção de equipamentos e instalação;
15. Executar desenho técnico;
16. Desincumbir-se de outras atividades relacionadas a engenharia e de interesse do Município.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DE ODONTOLOGIA**

01. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de odontologia;
02. Executar os serviços de odontologia em conformidade com as orientações necessárias;
03. Desincumbir-se de todas as atividades relacionadas à odontologia constantes da necessidade da população, com a orientação dos órgãos e entidades de saúde.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior nas respectivas áreas de atuação.

**ANEXO III  
VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

**GRUPO III - CARGO EFETIVO**

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (RS)
Engenheiro Civil	1	16:00	2.000,00
Odontólogo	1	20:00	1.150,00
Odontólogo	1	40:00	2.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 21/09/06 até 22/09/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/97 de Adir Paulo Menegu Tesoureiro

Certidão  
COPIA FIEL DO ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Bandeirante  
Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 21/09/06 até 22/09/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/97 de Adir Paulo Menegu Tesoureiro  
Ass. Responsável